

DECRETO 36-2022-NUCLEO GESTOR CONCIDADE

Publicação Nº 3637312

**DECRETO Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “NÚCLEO GESTOR EXECUTIVO E INSTITUI A EQUIPE DE APOIO PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, III, da Lei Orgânica do Município de Navegantes -SC e para a fiel execução da Proposta Técnica, etapas e cronograma de Trabalho para elaboração da proposta de atualização do Plano Diretor municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o “Núcleo Gestor Executivo do Plano Diretor Municipal de Navegantes”, ao qual caberá debater, apontar diretrizes, participar na organização das propostas, na elaboração e análise de documentos, dar pareceres, deliberando sobre seu processamento e encaminhamento ao Conselho da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, além de fomentar a participação da população e da Sociedade Civil organizada por meio de suas organizações dos diversos segmentos.

Art. 2º. O Núcleo Gestor Executivo do processo de atualização do Plano Diretor Municipal de Navegantes será constituído por membros e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público, por membros e seus respectivos suplentes dos representantes da Sociedade Civil do CONCIDADENAVE, na forma que segue abaixo:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria de Planejamento Urbano:

Titular: Dagmar de Oliveira

Suplente: Heloísa Flores

b) Representante do Instituto de Meio Ambiente de Navegantes

Titular: Marcos Zaleski de Matos

Suplente: Barbara Moreira Barreto

c) Representante da Secretaria de Saneamento Básico

Titular: Valério César Gonzaga de Campos

Suplente: Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto

d) Secretaria de Governo

Titular: Alexandre Baumgratz da Costa

Suplente: Tomás Sebastián Casas-Cordero Marambio

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Movimentos Populares:





Associação Amizade Santa Paulina
Titular: Dominga de Andrade
Suplente: Heron Emir Cardoso de Miranda

b) Empresários:
Associação Empresarial de Navegantes (ACIN)
Titular: Fabricio Gomes Philippi
Suplente: João Matheus Adona de Souza

c) Entidades Profissionais, Acadêmicas e Conselho Profissional:
Sinergia Sistema de Ensino
Titular: Wagner Teixeira
Suplente: Josiane Elias Nicoldi

d) Organizações Não Governamentais:
Rotary Club de Navegantes
Titular: Laercio Benatti
Suplente: Irineu Zimmermann

Art. 3º. Ficam designados como representantes da Câmara de Vereadores de Navegantes/SC, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo “**Núcleo Gestor Executivo do Plano Diretor Municipal de Navegantes**”, os vereadores:

I - Gabriel dos Anjos;
II- Antônio Carlos Uller
III - Luciane Chagas Bitencourt Pereira.

Art. 4º. A coordenação dos trabalhos do Núcleo Gestor Executivo para atualização do Plano Diretor é atribuição do representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 5º. Fica Instituída também a Equipe de Apoio com atribuições de subsidiar a equipe NEUR/FURB nas solicitações de documentos, na execução das ações administrativas de apoio, no fornecimento de material solicitado, na apreciação de pareceres orientativos e na elaboração de pareceres.

Parágrafo único. As atribuições da Equipe de Apoio deverão cumprir os prazos solicitados, conforme definido na Proposta Técnica que integra o Contrato Administrativo n.º 198/2021 PMN

Art. 6º. Os membros que irão integrar a Equipe de Apoio, mencionada no artigo 5º deste Decreto, serão nomeados por meio de Portaria.





Art. 7º. A coordenação dos trabalhos da Equipe de Apoio ficará ao encargo da Secretaria de Planejamento Urbano, cuja atribuição é coordenar trabalhos técnicos e zelar pelo atendimento de todas as solicitações feitas para o cumprimento das etapas e cronograma de trabalho e fornecer esclarecimentos e subsídios ao Núcleo Gestor Executivo e, se for o caso, ao CONCIDADENAVE.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao regular funcionamento tanto do Núcleo Gestor Executivo como da Equipe de Apoio em todo o processo de atualização do Plano Diretor do município de Navegantes.

Parágrafo único. Todas as secretarias e demais órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações, dados, análises e documentos necessários ao andamento dos trabalhos e requeridos pela equipe elencada no decreto supracitado, respondendo-as em caráter prioritário.

Art. 9º. Os serviços desempenhados serão considerados de relevância pública e não remunerados, tampouco possuirão qualquer vínculo empregatício com a administração pública municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Navegantes, 21 de fevereiro de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

